



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras, conforme especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/02/2024 às 8hs e 59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/02/2024 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

Pregão Online Banrisul -> <https://pregaobanrisul.com.br>

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

**Fone:** (55) 2120-9200

**E-mail secundário:**  
editais@portoveracruz.rs.gov.br

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:** Esta licitação será exclusiva para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Assistência Social; e Saúde

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

**Exclusivo: microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 165/2024.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de **gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços unitários para fornecimento de **gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.706 de 30 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br>, no dia **19 de fevereiro de 2024, às 09hs**, podendo as propostas serem enviadas até **às 08:59hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de **gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola (cidade e interior) conforme cronograma de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Porto Vera Cruz, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.3. DECLARAÇÕES:**

- a)** Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas. As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **declaração assinada pelo contador**, sob as penas da lei, na condição de MPE.
- b)** Declaração de que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (minutos) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de cinco dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.4.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola (cidade e interior) conforme cronograma de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**21.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**21.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**22.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura conferida e assinada com a confirmação do recebimento correspondente aos itens fornecidos.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22.5.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto: 2130 Merenda Escolar ao Educando Fundamental  
0500 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

Projeto: 2131 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil  
0500 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

2,114 PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

0660.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

0500.06 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,117 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

0500.06 3390 30 00 00 Material de Consumo

0660.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,123 FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

0661.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,157 Manutenção do Programam Benefícios Eventuais

0500.06 3390 30 00 00 Material, bem ou serviço para distrib. gratuita

0661.02 3390 30 00 00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita

**Secretaria Municipal de Saúde**

2091 Manutenção De Prédio Público ASPS

0600 339030 00 00 Material de Consumo

2100 Incentivo Atenção Básica

0621 339030 00 00 Material de Consumo

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do **sistema Pregão Online Banrisul**.

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do **sistema Pregão Online Banrisul**.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 01 de fevereiro de 2024.**

---

**José Andrade de Matos**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jair Darlei Benke  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Este edital foi devidamente examinado  
pela Pregoeira.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marlise Marci Grutzmann  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Assistência Social; e Saúde

Necessidade da Administração: registro de preços unitários para o fornecimento de gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Sec. Educação:** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha para a merenda escolar para as escolas Municipais de Porto vera Cruz para o ano letivo de 2024. As quantidades foram calculadas a partir de licitações anteriores afim de garantir o suprimento ideal dos produtos, principalmente baseado no Processo Administrativo nº 151/2023.

**Sec. Assistência Social:** Preparo de lanches que são fornecidos nos grupos das oficinas do SCFV e PAIF, e para confecção de cestas básicas que são distribuídas como benefícios eventuais.

**Sec. Saúde:** Os alimentos e gás de cozinha a serem adquiridos são para uso na unidade básica de saúde visando atender as demandas das ações de atenção básica da secretaria.

O prazo de vigência do registro de preços será de 01 ano a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as especificações constantes no **Anexo II**.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Sec. Educação:** As presentes contratações se fazem necessarias para atenter as demandas de fornecimento de merenda escolar e gás de cozinha das Escolas Municipais de Porto Vera Cruz de acordo com a legislação Municipal.

**Sec. Assistência Social:** Preparo de lanches que são fornecidos nos grupos das oficinas do SCFV e PAIF, e para confecção de cestas básicas que são distribuídas como benefícios eventuais. Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas municipais.

**Sec. Saúde:** Os alimentos e gás de cozinha a serem adquiridos são para uso na unidade básica de saúde visando atender as demandas das ações de atenção básica da secretaria. De acordo com estudos preliminares as quantidades solicitadas visam atender demandas da unidade básica de saúde os valores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

médios apresentados seguem o valor orçado nos respectivos fornecedores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Sec. Educação:** A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha para a merenda escolar para as escolas Municipais de Porto Vera Cruz sendo que os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação).

**Sec. Assistência Social:** Dentre os serviços de proteção social básica estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. A aquisição destina-se a adquirir produtos alimentícios para o preparo de lanches destinados aos participantes dos grupos. Os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. Estão previstos na Lei Municipal 1.451/2017 e regulamentados através da resolução nº 14/2023 do COMAS.

**Sec. Saúde:** O respectivo pedido tem como objetivo possibilitar a formação de preços para formação de licitação sendo que os itens a serem adquiridos visam atender as demandas da unidades básica de saúde nas ações de incentivo à atenção básica e manutenção do prédio asps.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sec. Educação:** Os gêneros alimentícios e gás de cozinha necessários para a alimentação escolar têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item. Poderá participar do presente pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos. Para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

14.133/2021. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), **REGULARIDADE FISCAL:** a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**REGULARIDADE TRABALHISTA:** a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará ata de registro de preços na modalidade de licitação do tipo menor preço. O prazo de vigência do registro de preços será de 01 ano a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

**DA ENTREGA:** A contratada deve estar ciente de que deverá entregar o objeto contratado diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola (cidade e interior) conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. O documento auxiliar da nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ CNPJ nº 91.105.452/0001-93 Avenida Humaitá, nº 672, CEP: 98985-000.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura conferida e assinada com a confirmação do recebimento correspondente aos itens fornecidos.

**DAS PENALIDADES:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no edital. Nenhum pagamento será efetuado pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. – **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.** Do Município: a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas; b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue; c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos. d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação; e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso; f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho; g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção. Da Empresa Vencedora: a) Manifestar o recebimento da autorização de fornecimento; b) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; c) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade; d) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação. e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE; f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; h) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado. **HIPÓTESES DE RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento dos produtos dar-se-ão conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, através de documento descrito, ordem de compra ou nota de empenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.680/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada se o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e a mesma deverá ser assinada pelo fiscal de contrato e gestor da pasta atestando sua conformidade.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento por Menor Preço por Item.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada, para as quantidades máximas do registro de preços, o valor total de R\$ 105.804,71 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.679/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O método utilizado para obtenção do preço estimado por item foi feito a media aritmética dos valores obtidos de forma direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail para os fornecedores. Acredita-se que tais valores de referência estão condizentes com o praticado no mercado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto: 2130 Merenda Escolar ao Educando Fundamental  
0500 3390 30 00 00 00 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Projeto: 2131 Merenda Escolar ao Educando Educação Infantil  
0500 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

2,114 PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

0660.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

0500.06 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,117 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

0500.06 3390 30 00 00 Material de Consumo

0660.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,123 FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

0661.01 3390 30 00 00 Material de Consumo

2,157 Manutenção do Programam Benefícios Eventuais

0500.06 3390 30 00 00 Material, bem ou serviço para distrib. gratuita

0661.02 3390 30 00 00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita

**Secretaria Municipal de Saúde**

2091 Manutenção De Prédio Público ASPS

0600 339030 00 00 Material de Consumo

2100 Incentivo Atenção Básica

0621 339030 00 00 Material de Consumo

**Porto Vera Cruz-RS, em 01 de fevereiro de 2024.**

**Inês Huttel de Lima**  
**Secretária de Educação e Cultura**

**Vanderlei Kucner**  
**Secretário de Assistência Social**

**Gláucia Milani Carmona**  
**Secretária de Saúde**



Porto Vera Cruz

## COMPRAS E LICITAÇÕES

## ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

## ANEXO II

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

Número da Licitação 000001 / 2024

Modalidade (PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21

Processo Nº 000118

Data de Emissão da Licitação 01/02/2024

Secretaria: SECRETARIA DE EDUCACAO

Objetivo da Licitação: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

**Relação dos Itens**

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	40,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ	18,17	726,80

Descrição Adicional:

**Achocolatado em pó.** Instantâneo, a base de açúcar, cacau, maltodextrina, soro de leite em po, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de polipropileno, atoxica, resistente. Conteúdo: no mínimo 730g. Validade no mínimo 06 meses.

0000/002	20,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE	11,46	229,20
----------	-------	-----	--------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

**Achocolatado em pó.** Instantâneo, **isento de lactose**, a base de açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante, enriquecido com vitaminais e minerais. Embalagem de polipropileno, atóxica, resistente. Conteúdo: no mínimo 400g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/003	192,00	UN	AÇUCAR	24,55	4.713,60
----------	--------	----	--------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Açúcar.** Branco, cristal, livre de umidade, homogêneo. Deverá ser fabricado de cana de açúcar, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem plástica de 05 (cinco) kg, atóxica, íntegra e resistente. Validade: no mínimo 04 (quatro) meses.

0000/004	15,00	KG	ALHO	31,69	475,35
----------	-------	----	------	-------	--------

Descrição Adicional:

**Alho.** Em cabeça, *in natura*, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades e parasitos, acondicionado em embalagem própria.

0000/005	6,00	CX	AMIDO DE MILHO	8,76	52,56
----------	------	----	----------------	------	-------

Descrição Adicional:

**Amido de milho.** Produto amiláceo extraído do milho, acondicionado em embalagem plástica atóxica de polietileno leitoso, resistente e íntegra, original do fabricante. Rotulagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/006	130,00	PAC	ARROZ PARBOLIZADO	35,59	4.626,70
----------	--------	-----	-------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Arroz parboilizado.** Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica de 05 (cinco) kg, atóxica, transparente, resistente e íntegra, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/007	6,00	PAC	AVEIA EM FLOCOS	9,92	59,52
----------	------	-----	-----------------	------	-------

Descrição Adicional:

**Aveia.** Em flocos finos, sem conservantes químicos, isenta de sujidades e parasitos. Embalagem de 500g, resistente e íntegra, hermeticamente selada. O rótulo deverá apresentar lista de ingredientes, identificação de origem, prazo de validade e lote, recomendações de conservação e tabela nutricional. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

0000/008	360,00	KG	BANANA CATURRA	6,01	2.163,60
----------	--------	----	----------------	------	----------

Descrição Adicional:

**Banana caturra.** Fruto médio, de coloração característica, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitos, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Cada unidade contendo cerca de 120g.

0000/009	180,00	KG	BATATA INGLESA	9,23	1.661,40
----------	--------	----	----------------	------	----------

Descrição Adicional:

**Batata inglesa.** Tamanho médio, lavada, boa aparência, com aspecto e odor característicos, tenra, isenta de manchas, lesões e brotos, de coloração uniforme, livre de sujidades, parasitos e corpos estranhos aderidos à superfície externa.

0000/010	20,00	PAC	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE	6,95	139,00
----------	-------	-----	---------------------------	------	--------

0000/011	140,00	PAC	BISCOITO DOCE	6,71	939,40
----------	--------	-----	---------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Biscoito doce.** Tipo de leite, textura macia e sabor suave, sem gordura vegetal hidrogenada, não úmido, ausente de biscoitos quebrados, livre de sujidades. Embalagem transparente de polietileno, íntegra, com peso líquido de no mínimo 360g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/012	20,00	UN	BISCOITO SALGADO ZERO LACTOSE	11,45	229,00
----------	-------	----	-------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

**Biscoito salgado, zero lactose.** Sem gordura vegetal hidrogenada, não contém leite, não contém proteína do leite, não contém traços de leite, não amanteigado, não úmido, ausente de biscoitos quebrados, livre de sujidades. Embalagem transparente de polietileno, íntegra, com peso líquido de 300g a 400g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/013	110,00	PAC	BISCOITO SALGADO	6,91	760,10
----------	--------	-----	------------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Biscoito salgado.** Tipo cream cracker ou água e sal, sem gordura vegetal hidrogenada, não amanteigado, não úmido, ausente de biscoitos quebrados, livre de sujidades. Embalagem transparente de polietileno, íntegra, com peso líquido de 300g a 400g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/014	8,00	UN	CACAU EM PÓ	10,60	84,80
----------	------	----	-------------	-------	-------

Descrição Adicional:

**Cacau em pó.** 100% cacau, em pó, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aroma artificial, isento de gordura vegetal hidrogenada. Rotulagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de no mínimo 100g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/015	161,00	UN	CAFÉ	18,27	2.941,47
----------	--------	----	------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Café.** 100% café, em pó, solúvel, instantâneo, torra acentuada, embalagem de vidro de no mínimo 200g, com tampa tipo rosca, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: mínimo 06 (seis) meses.

0000/016	30,00	UN	CANELA EM PO	6,65	199,50
----------	-------	----	--------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Canela em pó.** 100% canela em pó, sem adição de outros ingredientes. Embalagem íntegra, limpa e fechada, de no mínimo 30g. Rotulagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/017	250,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA	33,00	8.250,00
----------	--------	----	--------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Carne bovina moída.** De primeira qualidade, congelada, sem gorduras, sem aponeuroses, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária de polietileno, transparente, atóxico, resistente, de 01 (um) kg, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, marca, carimbo e registro do produto no órgão de inspeção sanitária,



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.

0000/018 200,00 KG CARNE BOVINA 43,50 8.700,00

Descrição Adicional:

**Carne bovina, tipo coxão mole, sem osso.** Congelada, isenta de cartilagens e de ossos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária de polietileno, transparente, atóxico, resistente, de 01 (um) a 02 (dois) kg, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, marca, carimbo e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.

0000/019 250,00 KG CARNE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO 10,31 2.577,50

Descrição Adicional:

**Carne de frango, coxa e sobrecoxa.** Congelada, **sem dorso**, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária de 800g a 1500g e secundária de 05 (cinco) a 06 (seis) kg, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, marca, carimbo e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.

0000/020 100,00 KG CARNE DE FRANGO - PEITO 20,97 2.097,00

Descrição Adicional:

**Carne de frango, filé de peito.** Congelado, sem pele e sem ossos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária de 800g a 1500g e secundária de 05 (cinco) a 06 (seis) kg, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, marca, carimbo e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.

0000/021 100,00 KG CARNE SUINA TIPO LOMBO 30,47 3.047,00

Descrição Adicional:

**Carne suína, tipo lombo.** Congelada, isenta de cartilagens e de ossos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária de polietileno, transparente, atóxico, resistente, de 01 (um) a 02 (dois) kg, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, marca, carimbo e registro do produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação vigente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.

0000/022 120,00 KG CEBOLA BRANCA 6,59 790,80

Descrição Adicional:

**Cebola branca.** Com casca protetora, bulbos de tamanho médio, uniformes, com aspecto e odor característicos, tenra, isenta de manchas, lesões e brotos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades e parasitos.

0000/023 150,00 UN CHA 4,39 658,50

Descrição Adicional:

**Chá.** Nos sabores: maçã, cidreira, erva doce, hortelã, abacaxi, frutas cítricas, frutas vermelhas, maçã com canela, maracujá, pêssego. Não preto, não verde, não carqueja, não hibisco, não boldo. Embalagem com 10 (dez) sachês, apresentando registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade conforme resolução 12/78 da CNNPA. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/024 30,00 PAC COCO RALADO 7,47 224,10

Descrição Adicional:

**Coco ralado.** Desidratado, natural, sem açúcar, parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros. Rotulagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação, validade e registro no MAPA. Embalagem de no mínimo 100g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/025 30,00 KG DOCE DE FRUTA 12,68 380,40

Descrição Adicional:

**Doce de frutas.** Produto oriundo do cozimento de polpa de fruta natural com açúcar, fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Em pasta, sabor uva, morango, maçã ou goiaba. Embalagem atóxica, íntegra, lacrada, resistente, de no mínimo de 01 (um) kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: mínimo de 06



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

(seis) meses.

0000/026	160,00	PAC	FARINHA DE MILHO	4,72	755,20
----------	--------	-----	------------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Farinha de milho.** 100% milho, moagem média, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor amarela. Embalagem plástica de 01 (um) kg, transparente, resistente e íntegra. Isenta de umidade, odores, parasitos ou quaisquer características impróprias do produto. Validade: no mínimo 04 (quatro) meses.

0000/027	220,00	PAC	FARINHA DE TRIGO	22,96	5.051,20
----------	--------	-----	------------------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Farinha de trigo.** 100% trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. O rótulo deve apresentar data de fabricação, lote, prazo de validade e informação nutricional. Isenta de umidade, odores, parasitos ou quaisquer características impróprias do produto. Embalagem de 05 (cinco) kg, intacta, limpa e seca. Validade: no mínimo 04 (quatro) meses.

0000/028	260,00	KG	FEIJAO PRETO	11,26	2.927,60
----------	--------	----	--------------	-------	----------

0000/029	90,00	UN	FERMENTO EM PO	5,52	496,80
----------	-------	----	----------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Fermento químico, em pó.** Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não conter glúten. Embalagem intacta, livre de sujidades, danos mecânicos e umidade, com no mínimo 100g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/030	10,00	KG	FILE DE TILAPIA	35,00	350,00
----------	-------	----	-----------------	-------	--------

Descrição Adicional:

**File de Tilápia.** File de peixe da espécie Tilápia, sem pele, sem espinhos, congelado em temperatura igual ou inferior a -12°C. Deverá apresentar odor suave e textura firme, sem pigmentação estranha e não habitual à espécie, não amolecido ou com acúmulo de líquidos. As extremidades não poderão demonstrar-se secas ou amareladas, com sinais de desidratação ou quaisquer características impróprias do produto. Acondicionado em embalagem primária de no mínimo 400g, esta deve conter identificação do produto, peso, prazo de validade, marca, carimbos oficiais e registro do produto no órgão de inspeção sanitária (selo S.I.F.), conforme legislação. Validade: no mínimo 02 (dois) meses.

0000/031	43,00	UN	GAS	150,00	6.450,00
----------	-------	----	-----	--------	----------

0000/032	160,00	UN	IOGURTE	6,64	1.062,40
----------	--------	----	---------	------	----------

Descrição Adicional:

**Iogurte.** Com preparado de frutas, de morango ou coco. Embalagem plástica, atóxica, resistente, íntegra e sem sinais de vazamentos, com peso líquido de 900mL a 1000mL, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. O produto não deve apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica e nem sabor ácido intenso. Conservado entre 1 a 10°C de acordo com a Instrução Normativa Nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA. Validade: no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.

0000/033	36,00	L	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE.	5,66	203,76
----------	-------	---	-----------------------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Leite de vaca, integral, fluido, zero lactose.** Processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem Tetra Pak de 01 (um) litro, zero lactose, com identificação do produto, peso, lote, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, registro do produto e inspeção sanitária. Validade: mínimo de 02 (dois) meses.

0000/034	1.350,00	UN	LEITE INTEGRAL 1L	5,37	7.249,50
----------	----------	----	-------------------	------	----------

Descrição Adicional:

Leite de vaca, integral, fluido. Processado pelo sistema UHT, embalagem tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, peso, lote, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, registro do produto e inspeção sanitaria. Validade minimo 02 meses.

0000/035	200,00	PAC	LENTILHA	8,01	1.602,00
----------	--------	-----	----------	------	----------

Descrição Adicional:

**Lentilha.** Produto selecionado, tipo 1, classe média, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos e secos. Isento de parasitos, material terroso e sujidades. Embalagem plástica de 500g, atóxica, resistente, íntegra e bem selada. Validade: no mínimo 04



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

(quatro) meses.

0000/036 20,00 PAC FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS 7,15 143,00

Descrição Adicional:

**Louro desidratado, em folhas.** Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, com cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de 10 (dez) a 15 (quinze) gramas, atóxica, íntegra, limpa e bem selada, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/037 250,00 KG MACA 12,39 3.097,50

Descrição Adicional:

**Maçã.** Tipo fugu, de boa qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com casca livre de perfurações e apodrecimentos.

0000/038 100,00 KG MAMAO FORMOSA 11,37 1.137,00

Descrição Adicional:

**Mamão formosa.** Tamanho grande, compacto, inteiro, boa aparência, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto fresco, com aroma, cor e sabor característicos, sem lesões provocadas por insetos ou ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

0000/039 50,00 UN MARGARINA 8,56 428,00

Descrição Adicional:

**Margarina vegetal, com sal.** Armazenada sob refrigeração, com 60% a 80% de lipídios, sem gordura vegetal hidrogenada, com gorduras líquidas interesterificadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500g, íntegra e sem sujidades. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/040 15,00 UN MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE COM SAL 13,99 209,85

Descrição Adicional:

**Margarina vegetal, zero lactose, com sal.** Armazenada sob refrigeração, **zero lactose**, com 60% a 80% de lipídios, sem gordura vegetal hidrogenada, com gorduras líquidas interesterificadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500g, íntegra e sem sujidades. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/041 50,00 PAC MASSA PARA PASTEL 7,28 364,00

Descrição Adicional:

**Massa fresca para pastel.** Disco grande, interfoliado, armazenado sob refrigeração (até 7°C), íntegro, ausente de mofos e bolores, apresentando embalagem plástica atóxica, bem vedada, contendo aproximadamente 20 (vinte) unidades e peso líquido de 500g. Validade: no mínimo 30 (trinta) dias.

0000/042 30,00 UN MASSA COM OVOS 5,63 168,90

Descrição Adicional:

**Massa, em formato de letras ou alfabeto.** Seca, com ovos, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, não quebrada/esmagada, isenta de corantes artificiais. Ausente de parasitos e sujidades. Embalagem plástica de 500g, atóxica, transparente, resistente e bem vedada, íntegra, sem perfurações. Validade: mínimo de 04 (quatro) meses.

0000/043 500,00 KG MASSA 8,25 4.125,00

Descrição Adicional:

**Massa.** Tipo penne ou parafuso, seca, com ovos, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, não quebrada/esmagada, isenta de corantes artificiais. Ausente de parasitos e sujidades. Embalagem plástica de 01 (um) kg, atóxica, transparente, resistente e bem vedada, íntegra, sem perfurações. Validade: mínimo de 04 (quatro) meses.



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

0000/044	110,00	POT NATA	10,66	1.172,60
----------	--------	----------	-------	----------

Descrição Adicional:

Nata/creme de leite pasteurizado homogeneizado. Produto resfriado até 7°C. Embalagem de polietileno, contendo no mínimo 300g. Composição: gordura lactea, mínimo de 25%. Cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançoso e nem ácidos. Textura firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. Rótulo com as informações nutricionais, marca, data fabricação, lote e prazo validade. Embalagem lacrada, íntegra e sem sugestões. Registro no MAPA, validade mínimo 30 dias a contar da entrega.

0000/045	405,00	UN OLEO DE SOJA	7,66	3.102,30
----------	--------	-----------------	------	----------

0000/046	90,00	UN OREGANO	3,40	306,00
----------	-------	------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Orégano desidratado.** Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de 10 (dez) a 15 (quinze) gramas, atóxica, íntegra, limpa e bem selada, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/047	170,00	DZ OVOS DE GALINHA	9,44	1.604,80
----------	--------	--------------------	------	----------

Descrição Adicional:

**Ovos de galinha.** Vermelhos, tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade, isentos de sujidades e parasitos, com registro do produto no órgão de inspeção sanitária. Não deverá apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Ausente de trincos/rachaduras na casca. Acondicionados em caixa de papelão ou isopor, com 12 (doze) unidades. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 10 (dez) dias.

0000/048	50,00	UN PÃO BISNAGUINHA SEM LACTOSE	10,49	524,50
----------	-------	--------------------------------	-------	--------

Descrição Adicional:

**Pão bisnaguinha, zero lactose.** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e parasitos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve apresentar-se novo, macio, com ausência de bolores. Embalagem íntegra, limpa, bem vedada, com peso líquido de 300g. Validade: no mínimo 30 (trinta) dias.

0000/049	140,00	PAC PIPOCA	6,51	911,40
----------	--------	------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Pipoca.** Milho para pipoca, primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido: 500g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/050	50,00	UN POLPA DE TOMATE	4,33	216,50
----------	-------	--------------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Polpa de tomate.** Concentrado, cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa e sem aditivos. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem íntegra, bem vedada, sem sujidades, em sachês de 300g a 340g. Validade: no mínimo 02 (dois) meses.

0000/051	150,00	UN POLVILHO AZEDO	6,44	966,00
----------	--------	-------------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Polvilho azedo.** Produto extraído da mandioca, tipo 1, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, sem glúten, com grau de acidez característico, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente e bem vedada, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Peso líquido: 500g. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/052	450,00	UN PRESUNTO	8,82	3.969,00
----------	--------	-------------	------	----------

Descrição Adicional:

**Presunto cozido.** Obtido de cortes íntegros de pernil suíno, fatiado, sem capa de gordura, com cor, textura e odor característicos. Embalagem contendo identificação do produto, peso, lote, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, registro do produto e inspeção sanitária. Peso líquido: 200g. Validade: no mínimo 30 (trinta) dias.



**Porto Vera Cruz**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 05/02/2024

Hora: 17:31:41

0000/053	200,00	KG	QUEIJO	30,70	6.140,00
----------	--------	----	--------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Queijo muçarela.** Fatiado, interfoliado com películas plásticas, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58%. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido: 500g. Validade: no mínimo 30 (trinta) dias.

0000/054	20,00	UN	SAGU	7,88	157,60
----------	-------	----	------	------	--------

Descrição Adicional:

**Sagu.** Fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, grãos inteiros e sadios, isento de sujidades. Composição: 100% mandioca. Embalagem plástica de 500g, atóxica, bem vedada, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e demais especificações exigidas na legislação vigente. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/055	48,00	KG	SAL FINO IODADO	2,10	100,80
----------	-------	----	-----------------	------	--------

Descrição Adicional:

**Sal.** Moído, refinado, iodado. Não deve apresentar sujidades, umidade, misturas inadequadas ao produto. Acondicionado em pacotes de 1 (um) kg em polietileno transparente, resistente e bem vedado. Embalagem atóxica, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/056	140,00	L	SUCO DE UVA	14,86	2.080,40
----------	--------	---	-------------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Suco de uva, integral.** 100% suco de uva, natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificiais, pasteurizado, pronto para beber. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos tecnológicos adequados e envasado assepticamente, acondicionado em embalagem de vidro de 01 (um) litro, intacta, limpa, com tampa bem vedada, sem sinais de aberto, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, peso, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade: no mínimo 06 (seis) meses.

0000/057	190,00	KG	TOMATE MÉDIO	10,40	1.976,00
----------	--------	----	--------------	-------	----------

Descrição Adicional:

**Tomate.** Tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto fresco, com aroma, cor e sabor característicos, sem lesões provocadas por insetos ou ação mecânica, devem ser íntegros, sem manchas, rupturas e/ou amassados, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não serão aceitas unidades verdes, com sinais de apodrecimento ou mofos.

0000/058	10,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL	2,78	27,80
----------	-------	----	-------------------	------	-------

Descrição Adicional:

Vinagre de álcool. Produto natural, fermentado, acético. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, minerais estranhos e conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 750mL, atóxica, resistente, com tampa bem vedada, contendo identificação do fabricante, origem do produto, informações, conteúdo líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.

**Total Geral: 105.804,71**

Porto Vera Cruz , Em 05/02/2024

PREFEITO(A)

ORDENADOR DE DESPESA

JOSÉ ANDRADE DE MATOS

ASSINATURA



**RESUMO DAS DOTAÇÕES**

Acesso	Projeto	Despesa	Desdobramento	Descrição	Total
--------	---------	---------	---------------	-----------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III**  
**MODELO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera Cruz -RS**  
**A/C Sra. Pregoeira**

A empresa,

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo/Função:</b>		
<b>Endereço:</b>		

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de gás de cozinha e gêneros alimentícios para alimentação escolar e outras, conforme as descrições a seguir:

ITEM	QNTD.	UN	PRODUTO	MARCA	UN R\$	TOTAL R\$

...

**Local e data.**

**Assinatura do Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº 01/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº 2.706/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados e substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até **05 (cinco) dias úteis** dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao(s) fiscal (is) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral**, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DA CARONA:**

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador - OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante - OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z